CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023
CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023

CONTRATO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA E DIREITO EDUCACIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CASTELO DO PIAUÍ.

CONTRATANTE

O município de Castelo do Piauí, CNPJ nº 06.554.315/0001-67, situado na Praça Lizandro Deus de Carvalho, 151, Centro, na cidade de Castelo do Piauí, representado neste ato por seu prefeito municipal, o Sr. José Magno Soares da Silva, brasileiro, solteiro, inscrito com CPF sob o N° 661.659.203-06, residente e domiciliado no Conjunto Milton Lima, Quadra C, Casa 02, Bairro Centro na Cidade de Castelo do Piauí, com competência para assinar contratos, doravante denominado apenas CONTRATANTE.

CONTRATADA

HELDER JACOBINA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita com CNPJ N° 33.365.618/0001-04, Av. Universitária, nº 750, Edif. Diamond Center, Sala 1012, bairro Fátima CEP: 64.049-494, na cidade de Teresina – PI, neste ato representada por seu sócio administrador, o Sr. Hélder Sousa Jacobina, portador do CPF nº 806.693.953-15, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ORIGEM

O Contrato reger-se-á pela Lei n° 8.666/93 e tem como origem o Processo de Inexigibilidade nº 002/2023, a ele estando absolutamente vinculada em todos os seus termos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação para Prestação de Serviços de Assessoramento e Consultoria em Gestão Pública e Direito Educacional para atender as necessidades do Município de Castelo do Piauí/PI, nos termos da INEXIGIBILIDADE n° 002/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pela aquisição dos serviços objeto deste contrato, o município contratante pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 6.000,00 (seis mil reais)** mensais, totalizando o valor de **R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)** por ano, conforme as condições estabelecidas neste instrumento contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela prestação dos Serviços objetos deste contrato no município de Castelo do Piauí, à medida que forem prestados os serviços, através de ordem de prestação de Serviço, mediante apresentação da NOTA FISCAL e RECIBO em quatro vias, devidamente atestada pelo setor responsável pela ordem de serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA LEGALIDA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal, a saber, FPM – Receita Própria, Conta Movimento, ICMS, ISS e outras receitas tributarias.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência até 12 meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado através de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E TÉRMINO DO CONTRATO

O presente Contrato se extingue com o termo final disposto na Cláusula Quinta, salvo se houver prorrogação através de aditivo, mas poderá ser rescindido a qualquer tempo, por interesse de qualquer uma das partes ou mediante a emissão de aviso prévio de no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas, com prova de recebimento, ou no caso de ocorrer entendimento pela não obrigatoriedade de prestação dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DOS OUTROS CASOS DE RESCISÃO

Haverá, ainda, rescisão do presente contrato, a critério da parte interessada, na ocorrência:

a) Por inadimplemento;
b) Desobediência à Cláusula Sexta;
c) Impossibilidade ou recusa da CONTRATADA em dar continuidade na realização dos serviços;
d) Na hipótese de transferência da execução deste contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
f) Na ocorrência de qualquer motivo previsto nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nos casos de rescisão, previstos nesta cláusula, serão observados os procedimentos previstos nos arts. 79 e 80 da Lei nº 8.666/93, no que couber sua aplicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – CLÁUSULA DERROGATIVA

A Contratada se obriga a manter, durante a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DO INADIMPLEMENTO

O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato será comunicado, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias após a ocorrência, pela parte prejudicada à infratora, a fim de que esta providencie a devida regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sendo que a não regularização implicará na imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA inadimplente, total ou parcialmente, ficará sujeita às sanções legais, a saber:

a) advertência;
b) multa de 0,3% por dia de atraso até o trigésimo dia ultrapassado do prazo, além de receber multa de 10% calculados sobre o valor do contrato;
c) impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO ÚNICO

O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, cumulativamente ou não, qualquer das medidas acima, a seu critério, não obstando que o contrato seja rescindido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Castelo do Piauí (PI) como competente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir dúvidas e questões decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Toda e qualquer alteração no conteúdo ou objeto deste contrato deverá ser processada de comum acordo entre as partes, sendo oficializada através do correspondente Termo Aditivo.

Vigoram para o presente Contrato, todos os termos da INEXIGIBILIDADE nº 002/2023, como se nele estivesse transcrito.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato, em três vias de igual teor, na presença de testemunhas que também o assinam.

Castelo do Piauí/PI, 03 de fevereiro de 2023.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE CASTELO DO PIAUÍ
José Magno Soares da Silva - Prefeito Municipal

CONTRATADA:

HELDER JACOBINA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,
CNPJ Nº 33.365.618/0001-04

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

EXTRATO DE CONTRATO
Procedimento de Inexigibilidade nº 002/2023
Processo Administrativo nº 009/2023

Contratante: Município de Castelo do Piaui. CNPJ: 06.554.315/0001-67
Contratado: HELDER JACOBINA SOCIEDADE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita com CNPJ N° 33.365.618/0001-04.
Endereço: Av. Universitária, nº 750, Edif. Diamond Center, Sala 310, bairro Fátima CEP: 64.049-494, na cidade de Teresina – PI
Objeto: Prestação de Serviços de Assessoramento e Consultoria em Gestão Pública e Direito Educacional para atender as necessidades do Município de Castelo.
Fundamento legal: art. 13 c/c art. 25, II, da Lei 8.666/93 e Lei 14.039/2020.
Valor: (seis mil reais) mensais, totalizando o valor de **R$ 72.000,00** (setenta e dois mil reais), por ano.
Fonte de Recurso: FPM – Receita Própria, Conta Movimento, ICMS, ISS e outros.
Prazo de Vigência: 12 meses.
Data: 03 de fevereiro de 2023.

José Magno Soares da Silva
Prefeito Municipal

Id:07383CE2DB55DF67

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO PIAUÍ – PI
SETOR DE LICITAÇÕES
CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05
Av. Luis Borges de Sousa, 660 – Centro – Fone: (0**89) 3434-0001 CEP 64638-000 – São Luis do Piauí – PI. – e-mail: comissaolicitacaosli@outlook.com

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Luís do Piauí – PI torna público que realizará a abertura de Pregão Eletrônico abaixo citado, na conformidade da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiária da Lei nº 8.666/93, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito do certame licitatório.

Poderão participar da licitação os fornecedores de serviços que tiverem especialidade correspondente ao objeto licitado, manifestando assim interesse se cadastrando no site abaixo citado.

- **Pregão Eletrônico: 018/2023.**
- **Processo Administrativo: 020/2023.**
- **Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA U.E JOANA ALMIRA DE SOUSA, U.E MANOEL DE BARROS E SILVA, U.E JOSÉ LEÔNCIO DE BARROS E U.E PADRE MARCOS DE CARVALHO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ – PI."**
- **Tipo de Licitação:** PREGÃO ELETRÔNICO.
- **Adjudicação:** MENOR PREÇO GLOBAL
- **Suporte legal:** Normas Gerais da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Lei nº 8.883/94 e demais dispositiva legal pertinente e Lei Complementar 123/2006 de 14/12/2006.
- **Fonte de Recurso:** Recursos Não Vinculados de Impostos.
- **Data da Abertura:** 10 de março de 2023.
- **Hora da Abertura:** 09hrs.
- **Valor: R$ 149.999,86 (cento e quarenta nove mil novecentos noventa e nove reais e oitenta seis centavos).**
- **Local:** www.bbmnetlicitacoes.com.br

São Luís do Piauí, 24 de fevereiro de 2023.
FRANCISCO JEFFERSON DE SOUSA:06252085367 Assinado de forma digital por FRANCISCO JEFFERSON DE SOUSA:06252085367 Dados: 2023.02.24 10:48:40 -03'00'
Francisco Jefferson de Sousa
Pregoeiro Oficial

Id:0E28983CAF07E51C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.315/0001-67
Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro
GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 001/2023 - Menor Preço

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE CASTELO DO PIAUÍ.

Valor estimado da licitação: R$ 329.999,96 (trezentos e vinte e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

O Município de Castelo do Piauí, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para os licitantes e interessados, a realização de licitação referente ao objeto em epígrafe a ser realizada **às 08:30hs, no dia 06 de março de 2023**. Cópia do Edital encontra-se na sede da prefeitura de Castelo do Piauí, sediada na Praça Lisandro Deus de Carvalho nº 151 - Castelo do Piauí/PI e no Site do TCE/PI: **tce.pi.gov.br**, onde poderão ser obtidas gratuitamente. Mais Informações poderão ser consultadas e obtidas através do e-mail: **licitacao@castelodopiaui.pi.gov.br**, Telefax: (86) 3247-1212: FONTE DE RECURSO: FPM – Conta Movimento, FINISA, Operação de crédito(CEF) ICMS, outras Receitas Tributárias.

Castelo do Piauí, 24 de fevereiro de 2023.

Jose Mariano Araújo Junior
Presidente da CPL.

Id:01AB2701652DE525

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.315/0001-67
Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO
Procedimento de Inexigibilidade nº 002/2023
Processo Administrativo nº 009/2023

Contratante: Município de Castelo do Piaui. CNPJ: 06.554.315/0001-67
Contratado: HELDER JACOBINA SOCIEDADE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita com CNPJ Nº 33.365.618/0001-04.
Endereço: Av. Universitária, nº 750, Edif. Diamond Center, Sala 310, bairro Fátima CEP: 64.049-494, na cidade de Teresina – PI
Objeto: Prestação de Serviços de Assessoramento e Consultoria em Gestão Pública e Direito Educacional para atender as necessidades do Município de Castelo.
Fundamento legal: art. 13 c/c art. 25, II, da Lei 8.666/93 e Lei 14.039/2020.
Valor: R$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais, totalizando o valor de **R$ 72.000,00** (setenta e dois mil reais), por ano.
Fonte de Recurso: FPM – Receita Própria, Conta Movimento, ICMS, ISS e outros.
Prazo de Vigência: 12 meses.
Data: 03 de fevereiro de 2023.

José Magno Soares da Silva
Prefeito Municipal

Id:0CC552C4517DE18A

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE URUÇUÍ
CNPJ: 00.286.713/0001-63
Praça Luiz Leite, s/nº, Bairro Malvinas, Uruçuí-PI

Uruçuí (PI), 02 de fevereiro de 2023.

ESTADO DO PIAUÍ - CÂMARA MUNICIPAL DE URUÇUÍ - CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 001/2022 - CÂMARA MUNICIPAL DE URUÇUÍ - RESULTADO GERAL - POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO - Colocação - Nome - Inscrição - Pontuação - RESULTADO Cargo 001 DIGITADOR: 1 - LUCIER FERREIRA LIMA 194 77,50 APROVADO 2 - ELDER OLIVEIRA ROCHA 205 77,50 CLASSIFICADO 3 - CARLOS MARTINS 184 77,50 CLASSIFICADO 4 - KAYANNE LIMA DE FREITAS BONFIM 159 75,00 CLASSIFICADO 5 - RODRIGO DA COSTA MOREIRA 208 75,00 CLASSIFICADO **Cargo 002 SECRETARIO DA CAMARA :** 1 - KLAYRIENE SEBASTIANA ALVES SOARES 286 85,00 APROVADO 2 - JOSILANE MOREIRA DA SILVA 319 80,00 CLASSIFICADO 3 - DEMETRIO ARAUJO DOS SANTOS 332 80,00 CLASSIFICADO 4 - SERGIO LUIS PEREIRA BORGES 244 75,00 CLASSIFICADO 5 - JOSE EVANGELISTA RODRIGUES QUINTAVALLE 267 72,50 CLASSIFICADO **Cargo 003 ASSESSOR JURIDICO :** 1 - JOSE MIGUEL LIMA PARENTE 145 89,50 APROVADO 2 - DAISE DA ROCHA SOUSA 142 87,00 APROVADO 3 - MICHELL FERREIRA DA SILVA 149 86,00 CLASSIFICADO 4 - EDVARTON ROMMEL LEAL 117 85,00 CLASSIFICADO 5 - AYLTON KAECIO BARBOSA MACEDO 103 84,50 CLASSIFICADO 6 - JEFFERSON ARAUJO VERAS 137 82,50 CLASSIFICADO 7 - ANTONIO RODRIGUES MONTEIRO 428 81,50 CLASSIFICADO 8 - ANTONIO PAULO PEREIRA CAMPOS 153 80,00 CLASSIFICADO 9 - GIULLIANO FRANCA LOPES DA SILVA 141 80,00 CLASSIFICADO 10 - GUSTAVO HENRIQUE ARAUJO SANTOS 106 80,00 CLASSIFICADO **Cargo 004 ASSESSOR EM LICITACOES :** 1 - EDNILTON DE SOUSA COSTA 54 97,00 APROVADO 2 - IVAN NASCIMENTO 64 93,00 CLASSIFICADO 3 - GESSICA DE OLIVEIRA LEITE 25 90,00 CLASSIFICADO 4 - ROSANE MARIA BARBOSA SOUSA 43 87,00 CLASSIFICADO 5 - PATRICK ALMEIDA DE FREITAS 9 86,00 CLASSIFICADO **Cargo 005 SECRETARIO LEGISLATIVO:** 1 - MARIA CAROLINE SILVA CASTRO 392 100,00 APROVADO 2 - ERYCK JOSE DOS SANTOS FARIAS 372 96,00 CLASSIFICADO 3 - PEDRO MARTINHO SOBRINHO MENDONCA 346 92,00 CLASSIFICADO 4 - JESSICA SANTOS ASSIS 339 87,00 CLASSIFICADO 5 - JOELSON DA CONCEICAO FEITOSA 378 86,00 CLASSIFICADO

MANOEL PEREIRA BORGES:15104672387 Assinado de forma digital por MANOEL PEREIRA BORGES:15104672387 Dados: 2023.02.02 15:48:25 -03'00'
MANOEL PEREIRA BORGES
Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.315/0001-67
Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro
GABINETE DO PREFEITO

ORDEM DE SERVIÇO

Autorizo a empresa **HELDER JACOBINA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita com CNPJ N° 33.365.618/0001-04, Av. Universitária, nº 750, Edif. Diamond Center, Sala 1012, bairro Fátima CEP: 64.049-494, na cidade de Teresina – PI, contratada através do Processo Administrativo nº 009/2023, na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 002/2023, a iniciar a Prestação de Serviços de Assessoramento e Consultoria em Gestão Pública e Direito Educacional para atender as necessidades do Município de Castelo do Piauí/PI.

Castelo do Piauí/PI, 03 de fevereiro de 2023.

MUNICÍPIO DE CASTELO DO PIAUÍ
José Magno Soares da Silva - Prefeito Municipal

Recebi a presente autorização em ___/___/2023

Assinatura do Representante da Empresa